



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 21/2026 da CCJR sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2026, de autoria do vereador Edson Leite, que dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao Senhor Sérgio Chemite.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Edson Leite, dispõe sobre a concessão de diploma de Mérito ao Senhor Sérgio Chemite.

2. A justificativa da propositura apresenta o seguinte:

“Apresento ao Plenário da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu o presente Projeto de Decreto Legislativo, que tem por objetivo a concessão do Título Honorífico de Diploma do Mérito ao Senhor Sérgio Chemite, em reconhecimento à sua trajetória e aos relevantes serviços prestados à comunidade. Natural de Pariqueira-Açu, o homenageado construiu sua vida pessoal, acadêmica e profissional no município. Atuou como professor em escolas públicas do município, na Fundação Bradesco e em curso pré-vestibular, contribuindo para a formação de inúmeros estudantes. Destaca-se ainda como palestrante e consultor na área do terceiro setor, tendo prestado consultoria a mais de mil associações no Vale do Ribeira, em diversos estados do Brasil e em projetos internacionais na África. Sérgio Chemite também exerceu mandato como vereador em Pariqueira-Açu e, atualmente, dedica-se ao fortalecimento das associações comunitárias como instrumento de promoção do desenvolvimento social e econômico. Assim, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres vereadores, esperando contar com o apoio de todos para sua aprovação.”

3. A proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.

4. É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa de matérias submetidas à sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso 1, alínea “a” do Regimento Interno.

6. A iniciativa parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram devidamente observados.



7. No que tange à técnica legislativa, o projeto segue os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

8. No aspecto financeiro-orçamentário, as eventuais despesas decorrentes da homenagem serão suportadas por dotações previstas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

9. Assim, a proposição está em conformidade com as normas legais, regimentais e orçamentárias, sendo viável seu regular prosseguimento.


10. No mérito, o diploma de mérito visa reconhecer personalidades que, por sua trajetória e atuação, contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento social e humano da cidade. Trata-se de uma forma de expressar, em nome da comunidade, a gratidão pelos serviços prestados.

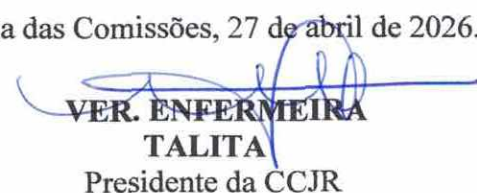
11. O homenageado é natural do município, onde construiu sólida trajetória pautada no compromisso com a educação e o desenvolvimento social. Atuou como professor em escolas públicas, na Fundação Bradesco e em cursos pré-vestibulares, contribuindo significativamente para a formação de diversos cidadãos. Diante da relevância dos serviços prestados e da notória contribuição do homenageado para o município, esta Comissão entende que a concessão da honraria é medida que se impõe como forma de reconhecimento público


12. Por fim, nos termos do art. 305 do Regimento Interno e do art. 3º da Lei Municipal nº 804/2022, para a aprovação do presente projeto será necessária a votação favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em turno único de deliberação.

III – CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2026 e encaminhamos a matéria para deliberação do Plenário.


**VER. LUCAS
DENDEVITZ**
Relator da CCJR

Sala das Comissões, 27 de abril de 2026.

**VER. ENFERMEIRA
TALITA**
Presidente da CCJR


**VER. BENEDICTO
MARTINS**
Membro da CCJR